

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA __ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAMPINAS - SP**

TREND OPERADORA DE VIAGENS PROFISSIONAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.007.752/0001-72, estabelecida à Rua Robert Bosch, 544 – Barra Funda – São Paulo – SP, CEP: 01141-010 (“Requerente”), por seu advogado ao final assinado, o qual possui escritório informado no endereço constante do rodapé da presente, vem, muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 94 da Lei de Falência, a fim de apresentar

PEDIDO DE FALÊNCIA

em face de **CAMPINAS TAYO VIAGENS E TURISMO LTDA. (TERRA MAR)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.918.919/0001-94, estabelecida à Rua Monte Aprazível, 425 – Chácara da Barra – Campinas – SP, CEP: 13.090-764 (“Requerida”), o que faz nos seguintes termos:

- 1 -
FATOS

A Requerente é uma sólida operadora de turismo atuante no mercado nacional e internacional.

Durante o regular exercício de sua atividade empresarial, a Requerente realizou inúmeras vendas à Requerida, às quais não foram honradas pela Requerida.

Para ser mais preciso, os valores inadimplidos pela requerida totalizam, até a presente data, 967 (novecentas e sessenta e sete) faturas de 107 (cento e sete) títulos, as quais se encontram representadas na tabela abaixo, no valor total de R\$ 487.283,36 (quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), além de alguns títulos que foram objeto de protesto comum, no valor de R\$ 2.812,40 (dois mil, oitocentos e doze reais e quarenta centavos).

Até a data de 25 de abril de 2017, o total da dívida, atualizada, perfazia a quantia de R\$ 510.646,95 (quinhentos e dez mil, seiscentos e quarenta e seis mil e noventa e cinco centavos), data esta em que a Requerida foi devidamente constituída em mora, por meio de notificação extrajudicial (**doc. 01**).

Em que pese a Notificante ter realizado inúmeros contatos com a Requerida, por telefone, e-mail, correspondência e reunião presencial com o intuito de reaver o seu crédito de maneira amigável, fato é que ela não logrou êxito em tal mister, permanecendo a sofrer com os prejuízos decorrentes da inadimplência da Requerida.

- 2 -
DO PROTESTO PARCIAL DA DÍVIDA

No afã de receber o seu crédito, a Requerente ainda encaminhou parte dos títulos inadimplidos para protesto para fins falimentares, o qual veio a se consolidar definitivamente em 12.06.2017.

O total dos títulos encaminhados para protesto para fins falimentares perfazem a importância de R\$ 143.922,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos e vinte e dois reais), atualizada até 25.04.2017.

Diante da inércia da Requerida, outra alternativa não restou à Requerente senão a de formular o presente pedido de falência.

- 3 -
CABIMENTO DO PEDIDO DE FALÊNCIA

Como se percebe da simples leitura da narrativa acima e da análise dos documentos anexos, a Requerente é credora da Requerida, da quantia de R\$ 510.646,95

(quinhentos e dez mil, seiscentos e quarenta e seis mil e noventa e cinco centavos), ultrapassando, portanto, o valor equivalente a (40) quarenta salários mínimos vigentes, piso instituído pelo art. 94, I, da Lei de Falência.

Referidos títulos foram parcialmente protestados (com fins falimentares), a rigor da determinação contida no §3º, do art. 94 da Lei de Falência¹, sem que a requerida alegasse qualquer fato modificativo, impeditivo ou extintivo acerca dos referidos títulos, os quais se evidenciam líquidos, certos e exigíveis para todos os fins.

Apesar de todos os seus esforços, a Requerente não logrou êxito em recuperar o seu crédito de forma amigável.

Dispõe o art. 94, I, da Lei de Falência:

*“Art. 94. Será decretada a falência do devedor que:
 I – sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 (quarenta) salários-mínimos na data do pedido de falência;*

Verifica-se, portanto, a regularidade formal do pedido de falência.

- 4 -
PEDIDO

Ante todo o exposto, a Requerente requer que, nos termos do art. 98 da Lei de Falência, que a requerida seja citada na pessoa de seu representante legal para, no prazo de 10 (dez) dias proceder o depósito elisivo que trata o parágrafo único, do art. 98 da Lei de Falência, ou, querendo, apresente contestação dentro do prazo legal, sob pena de assim não procedendo, ser decretada a sua falência.

Caso a Requerida opte pela realização do depósito elisivo, desde logo, a Requerente requer que o depósito seja efetuado com a regular observação da inclusão da correção monetária, juros de mora desde o vencimento, além das custas processuais, despesas com os protestos e honorários advocatícios, conforme Súmula n.º 29 do STJ.

Requer, ao final, que o pedido de falência seja julgado totalmente procedente, decretando-se a falência da Requerida, empregando-se as providências específicas estabelecidas pela legislação especial.

Requer provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente, pelo depoimento pessoal do representante legal da Requerida, oitiva de

¹ Dispõe referido dispositivo legal, *verbis*:

“§ 3º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, o pedido de falência será instruído com os títulos executivos na forma do parágrafo único do art. 9º desta Lei, acompanhados, em qualquer caso, dos respectivos instrumentos de protesto para fim falimentar nos termos da legislação específica.”

GALHERA —————
————— **ADVOGADOS**

testemunhas, perícia, juntada de novos documentos, sem o prejuízo de qualquer outra que se mostrar necessária.

Dá-se à causa o valor de R\$ 143.922,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais),

Estes são os termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 12 de setembro de 2017.

Adriano Galhera
OAB/SP 173.579